



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 183

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REMOTA**

Autos nº 0010325-83.2013.8.24.0600

Ação: **Inspeção/**

**Requerente : Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina**

**Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma**

**ATIVIDADE CORREICIONAL**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

I	Número da portaria	09/2013-CGJ
II	Período da inspeção	25/03/2013 a 27/05/2013

**EQUIPE CORREICIONAL**

III	Juíza-Corregedora	Maria Paula Kern
IV	Escrivão Correicional	Geraldo Della Giustina
V	Escrivã Correicional	Perla Maria Fusinatto Schappo
VI	Assessora Correicional	Catia Lucila Ricordi Crestani
VII	Assessor Correicional	Fernando Schuler
VIII	Assessora Jurídica	Suziane Lehmkuhl Müller



## INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar um diagnóstico sobre o funcionamento da Unidade Jurisdicional inspecionada, após a coleta de dados realizada durante o período da inspeção.

Dessa forma, busca-se auxiliar e orientar o cartório, a fim de verificar se está cumprindo o padrão mínimo de funcionamento exigido pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Em cumprimento às disposições contidas no Ofício Circular CGJ/SC n. 40/2013 e em portaria publicada no Diário da Justiça e encartada nos autos digitais do processo CGJ epigrafado, realizou-se a inspeção correicional remota a seguir relatada.

Com a finalidade de captar os dados referentes aos serviços forenses judiciais, no que tange aos registros e à tramitação processual, foram utilizados relatórios próprios, extraídos do Programa Inspeção Virtual, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de Cartório e de Estatística, dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Cuida - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja.

A verificação da observância do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e de outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça deu-se por meio da emissão dos relatórios mencionados anteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 185

**1. UNIDADE INSPECIONADA**

1.1	Comarca	Criciúma
1.2	Unidade	2ª Vara Criminal
1.3	Municípios integrantes	Criciúma, Siderópolis, Nova Veneza e Treviso
1.4	Comarca integrada	Sim (Criciúma e Içara)
1.5	Juíza Titular	Débora Driwim Rieger Zanini
1.6	Chefe de Cartório	Lara Mariano do Nascimento
1.7	Última inspeção por equipe da CGJ/SC	26 a 30/04/2010 (Autos CGJ 0446/2010)
1.8	Competência	RESOLUÇÃO N. 13/2011-TJ: "Art. 3º Compete privativamente ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Criciúma: I - processar e julgar as infrações penais de menor potencial ofensivo (arts. 60 e 61 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995); e II – cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência. Parágrafo único. Os processos referidos nos incisos I e II deste artigo, atualmente em tramitação na 1ª Vara Criminal da comarca de Criciúma, serão redistribuídos ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Art. 4º Compete privativamente ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da comarca de Criciúma: I – processar e julgar as execuções penais (art. 93 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); II – cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência. III – exercer as funções concernentes à corregedoria dos presídios (art. 93, § 1º, da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). Parágrafo único. Os processos referidos nos incisos I e II deste artigo, atualmente em tramitação na 2ª Vara Criminal da comarca de Criciúma, serão redistribuídos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais."
1.9	Entrância	Especial
1.10	Observações	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 186

**2. INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO**

**2.1. ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ5**

**2.1.1. ACERVO PROCESSUAL**

	Indicador		Valor
2.1.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento		
2.1.1.2	Processos em andamento	-	-
2.1.1.3	Procedimentos em andamento	-	-
2.1.1.4	Processos sem movimento há mais de 365 dias	-	-
2.1.1.5	Observações	O SAJ5 ainda não foi instalado na unidade.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 187

**2.2. ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ/ESTATÍSTICA**

**2.2.1. ACERVO PROCESSUAL**

	Indicador		Valor
2.2.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento		4.952
2.2.1.2	Processos em andamento	2.109	
2.2.1.3	Procedimentos em andamento	2.843	
2.2.1.4	Processos sem movimento há mais de 365 dias	203	
2.2.1.5	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Gerencial da Vara) – mês de referência: junho de 2013.	

**2.2.2. PROCESSOS EM CARGA**

	Indicador		Valor
2.2.2.1	Quantidade total de processos em carga		1.539
<b>LOCAL</b>			
	Indicador	Q1	Q2
2.2.2.1.1	<i>Cargas internas</i>		
2.2.2.1.1.1	Contadoria	39	2
2.2.2.1.1.2	Distribuição	2	1
2.2.2.1.1.3	Juiz (Débora Driwin Rieger Zanini, Jefferson Zanini e Karina Maliska)	337	21
2.2.2.1.1.4	Ministério Público	563	18
2.2.2.1.1.5	Serviço Social	0	0
2.2.2.1.2	<i>Terceiros sem acesso ao SAJ</i>		
2.2.2.1.2.1	Advogado	47	2
2.2.2.1.2.2	Central de Flagrantes	1	1
2.2.2.1.2.3	Central de Plantão Policial de Criciúma	25	1
2.2.2.1.2.4	Central de Polícia	2	2
2.2.2.1.2.5	Delegacia Circunscricional	2	2
2.2.2.1.2.6	Delegacia da Mulher e do Adolescente	1	1
2.2.2.1.2.7	Delegacia da Polícia Federal de Criciúma	1	0
2.2.2.1.2.8	Delegacia de Polícia Federal	1	1
2.2.2.1.2.9	Delegacia do Município de Nova Veneza	6	1
2.2.2.1.2.10	Delegacia do Município de Siderópolis	1	1
2.2.2.1.2.11	Delegacia do Município de Treviso	2	2
2.2.2.1.2.12	DIC – Divisão de Investigação Criminal	8	8
2.2.2.1.2.13	1º Distrito Policial	299	16
2.2.2.1.2.14	2º Distrito Policial	77	3
2.2.2.1.2.15	Serviço de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade	124	0
2.2.2.1.2.16	Hospital de Custódia	0	0
2.2.2.1.2.17	Leiloeiro	0	0
2.2.2.1.2.18	Perito (Joacy Casagrande Paulo)	1	0
2.2.2.1.2.19	Procuradorias	0	0
2.2.2.1.2.20	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Gerencial da Vara) – mês de referência: junho de 2013.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 188

Legenda	Q1 = quantidade total de processos em carga; Q2 = quantidade de processos em carga há mais de 100 dias.
---------	---

2.2.3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS			
	Período	A1	A2
2.2.3.1	Janeiro a dezembro de 2009	3.628	302
2.2.3.2	Janeiro a dezembro de 2010	3.678	306
2.2.3.3	Janeiro a dezembro de 2011	5.336	445
2.2.3.4	Janeiro a dezembro de 2012	4.828	402
2.2.3.5	Janeiro a maio de 2013	1.992	398
2.2.3.6	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Totalizador de Distribuições).	

Legenda	A1 = quantidade total de processos distribuídos; A2 = média mensal (média aritmética simples da quantidade processos distribuídos dividida pela quantidade de meses pesquisados).
---------	---



### 2.3. INSPEÇÃO VIRTUAL

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.3.1	Processos ativos sem localização física há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	15	2
2.3.2	Processos ativos com localização física em "arquivo administrativo", "arquivo central" e "sala de arquivo"		35	4
2.3.3	Processos ativos com localização física em "Superior Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça – CERC", "Tribunal Regional Federal", "Turma de Recursos"		6	2
2.3.4	Processos ativos com localização física em "cartório – processo suspenso", "cartório – suspenso (art. 366 CPP)" e "cartório – suspenso (art. 89 Lei 9.099/95)"		14	13
2.3.5	Autos devolvidos à origem ou entregues à parte (localização física em "devolvido à origem", "entregue à parte" e "remetido")		24	0
2.3.6	Processos dependentes ativos cujos autos principais foram baixados		18	3
2.3.7	Recursos ativos cujos autos principais foram reabertos		0	0
2.3.8	Processos criminais com sentença condenatória sem a criação de PEC	O relatório não deve trazer registro de ação penal com sentença condenatória transitada em julgado sem PEC.	292	319
2.3.9	Processos de Guarda, Perda e/ou Suspensão do Poder Familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163, ECA	O relatório não deve trazer registro.	-	-
2.3.10	Observações	1) V1: data 20/03/2013. 1.1) Item 2.3.8: SAJ/PG instalado em 11/07/2004. 2) V2: data 07/06/2013. 3) A Chefe de Cartório foi orientada a manter controle estatístico da unidade, observando as instruções constantes da Orientação CGJ/SC n. 16 ( <a href="http://cgj.tj.sc.gov.br/intravet/orientacoes/index.html">http://cgj.tj.sc.gov.br/intravet/orientacoes/index.html</a> ). As recomendações para correção dos problemas diagnosticados também foram antecipadamente encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico institucional da unidade. 4) Item 2.3.8: Observa-se em relação a esse item que, em virtude da criação das movimentações "600.25 – Ajuste correicional – PEC desnecessário" (SAJ3) e "70459 – Ajuste correicional – PEC desnecessário" (SAJ5), bem como da mudança dos parâmetros utilizados na emissão do relatório de processos criminais com sentença condenatória sem PEC (programa de inspeção virtual), foram elaboradas novas regras para o ajuste do relatório mencionado, as quais a unidade deverá adotar para ajuste das ocorrências futuras conforme segue: <b>PROCESSOS CRIMINAIS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA SEM PEC</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 190

	<p>Este relatório apresenta processo criminal que teve sentença condenatória mas que não foram criados processos de execução criminais (PEC) vinculados à ação penal.</p> <p>Assim, inicialmente caberá ao cartório identificar se a pena ainda está sendo executada ou não. Descrevem-se algumas situações:</p> <p><b>1. Ação penal com sentença condenatória, cujo PEC foi criado através do cadastro excepcional e não através do "Cadastro de P.E.C" disponível no menu cadastro do SAJ:</b></p> <p>Pode acontecer de o relatório trazer registros de ações criminais que já possuem PEC. Isso acontece porque o PEC foi cadastrado no SAJ como processo, sem vinculação com a ação penal. Neste caso, deve ser criado um novo PEC, desta vez cadastrando-o corretamente, conforme determina a Orientação nº 33, atualizada em agosto de 2010 (<a href="http://cgj.tj.sc.gov.br/intranet/orientacoes/index.htm">http://cgj.tj.sc.gov.br/intranet/orientacoes/index.htm</a>).</p> <p>Criado o novo PEC, lançar todas as informações do PEC antigo no histórico de partes do PEC novo.</p> <p>Após, fazer o arquivamento definitivo do PEC antigo, certificando nos autos a serem arquivados: "os presentes autos foram cadastrados no SAJ sob o nº XXXXXXXX, sendo que todas as peças existentes no presente PEC passarão a fazer parte daqueles autos". Esta informação deve também constar no complemento da movimentação de arquivamento definitivo. Caso o PEC tenha sido expedido sem vinculação com a ação principal e aquele esteja tramitando em outra comarca, o(a) chefe de cartório deverá certificar na ação principal que o PEC nº XXX foi expedido na data XX e que tramita na comarca XXXX.</p> <p>Tal certidão servirá para o cartório, em futuros relatórios, não ter a necessidade de conferir novamente tais processos.</p> <p><b>2. Ação penal com sentença condenatória arquivada, cujo processo de execução foi remetido para outra vara ou comarca:</b> Neste caso deverá ser aberto o processo principal no SAJ com a consequente criação do PEC (provisório ou definitivo) virtualmente no SAJ, com data retroativa, que poderá ser a do trânsito em julgado da sentença condenatória. Após a criação do PEC deverá ser excluído o movimento de abertura (para não impactar no mapa da unidade) no processo principal e ser feita a baixa do processo de execução criado com o movimento de remessa ao outro juízo.</p> <p><b>3. Ação penal onde houve a condenação apenas à pena de multa, onde já tenha ocorrido a extinção da punibilidade na ação principal ou, por qualquer outro motivo, não seja caso de expedição de PEC:</b> Nestes casos deverá ser certificado no SAJ a não expedição do PEC e para tanto deverão ser utilizadas as seguintes movimentações:</p> <p><b>SAJ 3:</b> "600.25 – Ajuste correicional – PEC desnecessário"</p> <p><b>SAJ 5:</b> "70459 – Ajuste correicional – PEC desnecessário".</p> <p>Em ambas as situações deverá ser explicando no campo "complemento" ou "observações" o motivo da não expedição do PEC, não sendo necessário a reabertura do processo para o lançamento deste informação.</p> <p>No caso de sentenças condenatórias anteriores a instalação da versão 3 do SAJ – época onde o PEC era processo dependente - a verificação também deverá ser realizada, lançando a movimentação acima na ação penal, se for o caso.</p> <p>Em se tratando de processos em fase de apelação, verificar se a sentença permitiu o recurso sem o recolhimento à prisão. Se sim, aguardar o retorno dos autos da segunda instância. Se não, cria-se o PEC e, nele, se expede o mandado de prisão. Não é necessário o desarquivamento dos autos e a redistribuição dos processos a outras</p>
--	---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 191

		varas, em caso de mudança de competência, para a realização dos ajustes.
Legenda		V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 192

**2.4. SAJ/CARTÓRIO**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.4.1	Audiências com situação "pendente" há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	8.224	6.320
2.4.2	Acompanhamento de infrações penais – apresentação em aberto há mais de 30 dias		27.546	23.817
2.4.3	Acompanhamento de infrações penais – prestação em aberto há mais de 30 dias		4.779	4.374
2.4.4	Acompanhamento de infrações penais – multa penal em aberto há mais de 30 dias		494	489
2.4.5	Acompanhamento de infrações penais – medida de segurança em aberto há mais de 30 dias		8	8
2.4.6	Réu preso	O relatório deve conter os acusados presos em razão de prisões processuais e os apenados em regime aberto. Somente conterà os apenados com condenação definitiva (transitada em julgado) que estejam cumprindo pena em estabelecimentos da comarca. Além disso, a quantidade de presos das unidades prisionais locais deve coincidir com o número informado no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais.	2.042	2.041
2.4.7	Rol de culpados	Deve refletir fielmente as sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado.	-	-
2.4.8	Rol da Lei n. 9.099/1995 – transação penal	Deve refletir fielmente as sentenças de homologação de transação penal.	-	-
2.4.9	Rol da Lei n. 9.099/1995 – suspensão	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão processual.	-	-
2.4.10	Rol de processo suspenso – CPP, art. 366	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão do artigo 366 do Código de Processo Penal.	-	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 193

2.4.11	Pendências e prazos em aberto (período de pesquisa em ambos os campos: 01/01/1900 a 28/02/2013)		2.599	1.398	
	AR		40	5	
	Ação incidental		0	0	
	Assunto do processo		0	0	
	Carga		439	43	
	Cartas recebidas		0	0	
	Custas		398	398	
	Editais de intimação de advogado		6	4	
	Execução de sentença		0	0	
	Feriado		12	7	
	Incidente processual		3	1	
	Mandados	O relatório deve trazer os registros efetivamente pendentes.	168	138	
	Movimentação		202	125	
	Pauta de audiências		561	267	
	Peticionamento eletrônico		0	0	
	Petição intermediária		318	222	
	Processo		3	2	
	Recurso		1	1	
	Usuário		178	78	
2.4.12	Processo com situação "arquivado administrativamente", com local físico "arquivo central" e "sala de arquivo"			173	7
2.4.13	Mandados de prisão em aberto com "erros"			0	1
2.4.14	Mandados em carga com OJ há mais de 30 dias			46	48
2.4.15	ARs não devolvidos pela ECT + 45d			51	51
2.4.16	Observações		1) V1: data 20/03/2013 1.1) Item 2.4.12: dos 173 processos, 42 encontram-se com local físico arquivo central e 131 encontram-se com local físico sala de arquivo. 2) V2: data 14/06/2013. 2.1) Item 2.4.12: os 7 processos listados encontram-se com local físico sala de arquivo.		

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.
---------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 194

**2.5. SAJ/ESTATÍSTICA**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.5.1	Processos ativos sem movimentação lógica há mais de 365 dias	O relatório não deve trazer registro.	536	198
2.5.2	Processos ativos sem vinculação de assunto (tabelas processuais unificadas)		545	478
2.5.3	Processos em carga há mais de 100 dias		584	84
2.5.4	Meta 2 do CNJ - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2006. Processos ativos de competência do Tribunal do Júri e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2007		78	71
2.5.5	PJP (programa de julgamento prioritário) - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2008 – processos cíveis, criminais e de competência do Tribunal do Júri		218	192
2.5.6	Observações	O relatório do PJP engloba os processos constantes no relatório da Meta 2 do CNJ, por ser mais abrangente. 1) V1: data 20/03/2013 2) V2: data 17/06/2013.		

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.
---------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 195

**2.6. SISTEMAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.6.1	JUSTIÇA ABERTA – Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça (Passo 1)	As informações devem ser alimentadas, pelo(a) Chefe de Cartório, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	NA	NA
2.6.2	SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Os bens devem ser cadastrados, pelo servidor, até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.	PA	PA
2.6.3	SNCI – Sistema Nacional de Controle de Interceptações	As informações devem ser alimentadas, pelo Magistrado com competência criminal, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	PA	PA
2.6.4	CNIEP – Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	As informações devem ser alimentadas, pelo Magistrado com competência criminal, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	PR	PR
2.6.5	CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	As informações devem ser alimentadas mensalmente, pelo Magistrado, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões, processadas após trânsito em julgado da sentença condenatória.	PR	PR
2.6.6	Observações	1) V1: data 21/03/2013. 1.1) Item 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 11/01/2012 1.2) Item 2.6.2 (Sistema Nacional de Bens Apreendidos): foram encontrados 25 registros de processos e 84 registros de bens no sistema. 1.3) Item 2.6.3 (Sistema Nacional de Controle de Interceptações): o mês de julho de 2009 não foi alimentado. 2) V2: data 17/06/2013 2.1) tem 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 07/05/2013 2.2) Item 2.6.2 (Sistema Nacional de Bens Apreendidos): foram encontrados 25 registros de processos e 84 registros de bens no sistema. 2.3) Item 2.6.3 (Sistema Nacional de Controle de Interceptações): o mês de julho de 2009 permanece não alimentado.		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 196

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada, se houver; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada, se houver; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.
---------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 197

**3. INFORMAÇÕES DO GABINETE**

**3.1. CUIDA/CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO**

**RELATÓRIO**

	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
3.1.1	Cadastro único informatizado de adoção e abrigo – abrigos (relatório de visita às entidades de acolhimento)	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado (envio do relatório de visita mensal), de acordo com o art. 6º da Resolução Conjunta nº 08/09-GP/CGJ.	PR	PR
3.1.2	Observações	Não se aplica em face da competência da unidade.		

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada, se houver; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada, se houver; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.
---------	---



**CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS**

Os trabalhos da inspeção correicional iniciaram na data mencionada nas informações preliminares, de forma remota, por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Na primeira verificação, foram consultados e emitidos diversos relatórios por meio dos programas SAJ/EST – Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de estatística, Inspeção Virtual, SAJ/PG - Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de cartório e Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os quais foram enviados à unidade por correio eletrônico, juntamente com as instruções para a realização dos ajustes.

Foi concedido o prazo de sessenta dias, a partir do recebimento dos relatórios e das instruções, para que a unidade efetuasse as correções dos registros apontados, período em que a Corregedoria-Geral da Justiça permaneceu à disposição para dirimir dúvidas.

Decorrido o prazo inicial para a regularização dos registros, procedeu-se à segunda verificação, com os mesmos parâmetros da primeira, cujos dados permitiram a finalização do presente relatório.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 11 de setembro de 2013.

**Catia Lucila Ricordi Crestani**  
Assessora Correicional – Mat. 6508

**Suziane Lehmkuhl Müller**  
Assessora Jurídica